



Alvaro Lilio & Karla Correa Lilio

Advogados

Av. Ayrton Senna 1.850-Cob. 422—Barra Tijuca  
Tel./Fax - (021) 2430 3467/8 e 9983-6618.

**EXMº SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DO 12º. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA  
COMARCA DA CAPITAL.**

**PROC.0011163-42-2014-8-19-0208**

I. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FANY, por seu advogado, nos autos da AÇÃO INDENIZATÓRIA que neste r. juízo lhe move RICARDO PINTO FONSECA, vem requerer **aditamento a sua inicial de embargos** para acrescer o seguinte:

II. **O documento de fls. 34 doc. 10 e fl. 135 é um orçamento feito pelo próprio autor onde ele mesmo descreve a necessidade da troca de circuito de alimentação geral apresentado pela empresa JJS Instalações Elétricas e Manutenção, onde consta do rodapé o seguinte: “OBS: O circuito apresente problema de sobrecarga podendo ocasionar danos dos equipamentos elétricos e, se fazendo necessária a troca do mesmo”**

III. Tal fato comprova que o dano causado por ele próprio com sobrecarga de uso e a necessidade de aumento de carga. Isto justifica tudo. Comprova que a queima de seus computadores, se realmente ocorreram no apartamento do autor, no prédio, não foi por culpa do condomínio e sim do próprio autor.

IV. Os documentos citados comprovam que o autor não efetuou qualquer pagamento, os documentos não s notas fiscais de serviços. Nada tendo o condomínio a indenizar a titulo de reembolso ou outro qualquer titulo.

**Nestes Termos,  
Aguarda Deferimento.**

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2014.

**Álvaro Lílio- OAB-Rj. 4.139**